PL. 61/03

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N° 1543 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 1376/01 DE 18 DE JUNHO DE 2001"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de major Vieira, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - O artigo 1° da lei municipal n° 1376/01 de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a colocar 03 (três) funcionários a disposição do fórum de justiça da comarca de Canoinhas – SC, para funcionar nos serviços de caráter afins, sendo servidores municipais do seus quadro funcional ou estagiários legalmente admitidos, estes preferencialmente por cidadãos (ãs) Majorvieirenses, permanecendo o ônus, em ambos os casos para a origem.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais artigos da lei de que trata o artigo 1°.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2003, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 25 de setembro de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal